

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 01/10/2026 14:37

Informações básicas

Número da Pesquisa

455/2026

UASG

989403

Status

Concluída

Editado por

EMILY DIOLINDA SILVA PERES

Título: INSCRIÇÃO CONAD

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 2.997,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4375 - Organização de congresso, simpósio, conferência e exposição	UNIDADE	11
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 38,0000	R\$ 270,7500	R\$ 272,5000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 66,5453%		
Desvio Padrão: 180,1713		
Maior Preço: R\$ 500,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 380,0000	13/08/2026	Sim
2	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 500,0000	16/06/2026	Sim
3	I	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO TST - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 38,0000	08/06/2026	Sim
4	I	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO TST - Compras.gov.br	16	UNIDADE	R\$ 165,0000	08/06/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

A presente Nota Técnica tem por finalidade registrar e justificar os procedimentos adotados para a pesquisa e formação do preço de referência da contratação de 11 (onze) inscrições na modalidade on-line para participação

no 31º Congresso Nacional de Administração – CONAD 2026, especialmente diante da diferença identificada entre o preço oficialmente divulgado pela organização do evento e os valores encontrados em pesquisa realizada no sistema Compras.gov.br

A necessidade de formalização desta justificativa decorre da necessidade de assegurar transparência, rastreabilidade e coerência na formação do valor estimado da contratação, demonstrando a metodologia utilizada, as fontes consultadas e as razões pelas quais o preço oficialmente praticado para a solução pretendida é considerado o referencial mais aderente ao objeto.

Durante a instrução do processo, foi realizada consulta ao site oficial do CONAD 2026, no qual consta o valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por participante, para a modalidade de inscrição pretendida.

Considerando o quantitativo de 11 (onze) participantes, o valor correspondente à contratação, tomando-se como referência o preço oficial divulgado pela organização, é de:

$$\text{R\$ } 230,00 \times 11 \text{ participantes} = \text{R\$ } 2.530,00.$$

Paralelamente, foi realizada pesquisa no sistema Compras.gov.br, com o objetivo de identificar contratações públicas ou referências de mercado que apresentassem objeto semelhante e que pudessem contribuir para a aferição da razoabilidade do valor encontrado.

Na pesquisa realizada, não foi localizado no Compras.gov.br registro que reproduzisse exatamente a mesma solução, modalidade, evento e condição comercial pelo valor de R\$ 230,00 por participante. O valor mais próximo identificado na pesquisa foi de R\$ 272,50 por participante, conforme documentação juntada aos autos.

Assim, registra-se expressamente que o valor de R\$ 272, 50 não corresponde ao preço ofertado pela organização do CONAD 2026, mas constitui referência obtida em pesquisa de mercado realizada no sistema oficial, utilizada para fins de comparação e aferição da compatibilidade do preço.

A diferença identificada entre os valores não deve ser interpretada, isoladamente, como incompatibilidade do preço praticado pelo CONAD.

O valor de R\$ 230,00 por participante corresponde ao preço efetivamente divulgado pela organização do evento para a solução que a Administração pretende contratar, enquanto o valor de R\$ 272,50 corresponde a outra referência identificada no Compras.gov.br.

A comparação entre os valores deve considerar, portanto, a identidade ou equivalência do objeto, incluindo, entre outros elementos, evento, conteúdo programático, modalidade de participação, período de realização, benefícios incluídos, condições de acesso e demais características da solução.

No caso concreto, o valor oficial de R\$ 230,00 apresenta maior aderência ao objeto porque corresponde exatamente à inscrição que se pretende adquirir, enquanto o valor de R\$ 272,50 constitui apenas referência de mercado para objeto semelhante, não sendo possível afirmar que se trata da mesma solução ou que estejam presentes as mesmas condições comerciais.

A pesquisa realizada permite concluir que o preço de R\$ 230,00 por participante não se apresenta, a princípio, como incompatível com os valores encontrados no mercado, uma vez que o referencial mais próximo identificado no Compras.gov.br corresponde a R\$ 272,50 por participante.

Em termos exclusivamente comparativos, o valor oficial do CONAD encontra-se R\$ 42,50 abaixo do referencial de R\$ 272,50 identificado no sistema oficial, representando aproximadamente 15,60% de redução em relação a esse parâmetro.

Para o quantitativo de 11 participantes, a diferença corresponde a:

$$\text{Compras.gov.br: } \text{R\$ } 272,50 \times 11 = \text{R\$ } 2.997,50$$

$$\text{CONAD: } \text{R\$ } 230,00 \times 11 = \text{R\$ } 2.530,00$$

Diferença: R\$ 467,50

Dessa forma, embora a pesquisa no Compras.gov.br não tenha reproduzido o preço de R\$ 230,00, o resultado obtido não indica sobrepreço, mas, ao contrário, demonstra que o preço oficial divulgado pelo CONAD está abaixo do referencial mais próximo localizado na pesquisa.

Registra-se que a pesquisa no Compras.gov.br possui natureza de referência comparativa, não sendo tecnicamente possível exigir que uma contratação anterior ou registro disponível no sistema reproduza exatamente as características do evento objeto deste processo.

Congressos, seminários e eventos de capacitação possuem características próprias, tais como programação, palestrantes, conteúdo, duração, modalidade, data, benefícios e condições comerciais, que podem impedir a obtenção de perfeita identidade entre os objetos pesquisados.

Por essa razão, a ausência de registro no Compras.gov.br com valor exatamente igual a R\$ 230,00 não invalida o preço oficial do objeto pretendido, desde que o valor esteja devidamente comprovado por documentação oficial da organização e seja demonstrada sua compatibilidade com as referências de mercado disponíveis.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$